

## Artigo

# A crise na legitimidade da Democracia Liberal e a busca da Justiça em uma sociedade plural

João Antonio Cardoso Richter<sup>1</sup>

### Resumo

Frente à dificuldade das Democracias Liberais em resolver as demandas domésticas em uma sociedade plural, muitas vezes agravadas por questões internacionais, as instituições representativas e democráticas sofrem com desgastes em sua legitimação. Logo, os cidadãos clamam por instituições justas e capazes de resolverem seus problemas. Nesse cenário, faz-se necessário compreender como as instituições se comportam e como os atores, ligados a elas, interagem dentro do “campo” com diferentes quantidades de “capitais”. Devido à ineficiência das instituições em representar os cidadãos, inicia-se um processo de deslegitimação e “fritura” das mesmas, gerando a busca por líderes ligados aos movimentos nacionalistas e contra o “*establishment*”, os quais se aproveitam do momento de fragilidade para trazer e impor ideias, muitas vezes, fora dos ideais de liberdade, igualdade e justiça. Ainda, mostra-se necessário visitar a contribuição de alguns pensadores da Teoria da Justiça na busca por princípios justos e ideais para reformular as instituições da Democracia Liberal, com o objetivo de torná-las mais legítimas e representativas frente aos seus cidadãos em uma sociedade plural e globalizada.

**Palavras-chave:** Instituição; Legitimidade; Democracia Liberal; Sociedade Plural.

### *The crisis in the legitimacy of liberal democracy and the search for justice in a plural society*

#### **Abstract**

*In face of difficulty of Liberal Democracies solve their own domestic demands in a plural society, often aggravated by international issues, the representative and democratic institutions suffer from deterioration in their legitimacy. Therefore, citizens claim for fair and capable institutions to solve their problems. In this sense, it is necessary to understand how institutions behave and how the actors, linked to them, interact within the “field” with different amounts of different “capitals”. Due to the inefficiency of institutions in representing citizens, a process of delegitimization and “frying” of them begins, what generates the search for leaders linked to nationalist movements and against the “establishment”, these who take advantage of the moment of fragility to bring and impose ideas, often outside the ideals of freedom, equality and justice. Yet, it is necessary to visit the contribution of some thinkers of the Theory of Justice in the search for fair and ideal principles to reformulate the institutions of Liberal Democracy, with the objective of making them more legitimate and representative towards their citizens in a plural and globalized society.*

**Keywords:** *Institution; Legitimacy; Liberal Democracy; Plural Society.*

---

<sup>1</sup> Graduado em Relações Internacionais pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (2014 - 2018), Campus de Franca. Estudou *Gobierno y Relaciones Internacionales* durante o intercâmbio acadêmico realizado no primeiro semestre de 2016, na Universidad Santo Tomas de Aquino (USTA), Bogotá - Colômbia. Possui Pós-graduação pela UNINTER, no curso: CIÊNCIA POLÍTICA: PODER E *ESTABLISHMENT* (2020). É mestrando em Ciências Sociais pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (2021 - atual), Campus de Araraquara.

Ao analisar este início de século (XXI), podemos observar que as instituições democráticas vêm sofrendo ataques e desgastes dentro das Democracias Liberais ao redor do mundo. Diversos questionamentos surgiram frente a algumas incapacidades dos Estados responderem de forma satisfatória às crises sociais, econômicas e políticas produzidas internacionalmente e domesticamente. Desta maneira, as populações passam por dificuldades, como a perda de emprego, a queda no rendimento financeiro, a inacessibilidades a bens sociais e serviços ofertados pelo Estado, a falta de representatividade e voz ativa na política, etc. Para Castells (2018):

A globalização da economia e da comunicação solapou e desestruturou as economias nacionais e limitou a capacidade do Estado-nação de responder em seu âmbito a problemas que são globais na origem tais como as crises financeiras, a violação aos direitos humanos a mudança climática, a economia criminosa ou o terrorismo (CASTELLS, 2018, p 17-18).

Tudo isso, leva os cidadãos a questionarem a capacidade de seus governantes e instituições em fornecer “respostas” satisfatórias, gerando uma crise de legitimidade das instituições democráticas. Como afirma Castells (2018, p. 7-8): *“a desconfiança nas instituições, em quase todo o mundo, deslegitima a representação política e, portanto, nos deixa órfãos de um abrigo que nos proteja em nome de um interesse comum”*.

Sendo assim, entende-se por Democracia Liberal e suas proposições: separação dos poderes – Executivo, Legislativo e Judiciário –; possibilidade de rever e atualizar a Carta Magna; respeito aos direitos políticos e direitos básicos das pessoas, incluindo a liberdade de expressão, reunião e associação; eleições livres, periódicas e contrastadas dos que ocupam os cargos decisórios em cada um dos poderes; e, por fim, não interferência do poder econômico ou ideológico na condução dos assuntos públicos mediante sua influência oculta sobre o sistema político (CASTELLS, 2018).

Com base no exposto, o presente artigo apresentará uma discussão sobre este movimento de deslegitimação das instituições democráticas liberais que vem ocorrendo nos países considerados democráticos. Primeiramente, será proposto um

diálogo entre as ideias de Bourdieu e Boltanski, demonstrado como as instituições se inserem na sociedade e como seus papéis são decididos e influenciados por todos os participantes internos e externos ao “campo” e com seus respectivos “capitais”, bem como isto acaba por gerar os próprios problemas de legitimação ao privilegiar um grupo ou indivíduos em malefício de outros.

Consequentemente, o estudo apontará como vem ocorrendo o processo de “fritura” dessas instituições a nível global, passando pelos questionamentos dos populares sobre a representação e liberdade dentro das instituições, bem como os políticos aproveitadores de uma situação de fragilidade para subirem ao poder e subverter as instituições aos seus moldes, como ocorreu na Venezuela, por exemplo, durante o governo de Chaves e vem ocorrendo durante o de Maduro (LEVITSKY; ZIBLATT, 2018).

Ao final, o texto discutirá algumas teorias da justiça com o objetivo de buscar respostas possíveis aos problemas enfrentados atualmente sobre a legitimação, como a participação, a liberdade e a igualdade, apontando os valores e princípios que seriam necessários para a produção de instituições justas e legítimas para responderem aos anseios de uma sociedade plural e desigual em diversas áreas e níveis.

### **A crise na legitimidade da democracia liberal e a busca da justiça em uma sociedade plural**

Em uma primeira análise sociológica de como as instituições são criadas, desenvolvidas e têm seus comportamentos definidos, é possível utilizar alguns entendimentos básicos das obras de Bourdieu e Boltanski, e ao mesmo tempo, promover um diálogo entre estes. Do primeiro, se utilizará, principalmente, os conceitos de “Campo” e de “Capital” para estabelecer a base do estudo. Do segundo, as ideias da importância das Instituições e dos indivíduos sociais com suas ações construindo e sendo influenciados pelo ambiente em torno de si, bem como estabelecendo processos de dominação.

O “Campo”, para Bourdieu (1989), é o local onde indivíduos, grupos e instituições relacionam-se entre si construindo a relação social entre seus respectivos membros. O francês afirma que o “Campo” estabelece uma espécie de

hierarquia entre os seus participantes baseado na própria organização e no “Capital” que cada membro detém, podendo o ordenamento do “Campo” e o lugar ocupado pelo indivíduo variar de um para outro a depender dos “Capitais” valorizados e dispostos no mesmo. Por capital, Bourdieu não tem a ideia do dinheiro simplesmente. “Capital” pode ser econômico, social, cultural e simbólico tendo cada um destes diferentes pesos de acordo com o “Campo” em que estão inseridos (BOURDIEU, 1989a).

Qualquer que seja o campo, ele é objeto de luta tanto em sua representação quanto em sua realidade. A diferença maior entre um campo e um jogo (...) é que o campo é um jogo no qual as regras estão elas próprias postas em jogo (...). Os agentes sociais estão inseridos na estrutura e em posições que dependam do seu capital e desenvolvem estratégias que dependem, elas próprias, em grande parte, dessas posições, nos limites de suas disposições (BOURDIEU, 2004b, p 29).

Luc Boltanski (2013), tal como Bourdieu, encara a sociedade e as relações humanas como construções sociais. Dessa forma, o autor estabelece que os indivíduos são dotados de capacidade de se estabelecerem como atores nos campos que ocupam e exercer influência no mesmo – capazes de tomar decisões racionais. Além disso, faz discussões sobre a forma de dominação existente nas sociedades modernas atuais, baseada na “dominação gestor” de assimetrias na sociedade capitalista (BOLTANSKI, 2013).

Para realizar uma discussão mais concreta sobre a crise da Democracia Liberal e melhor apontar a necessidade de uma reformulação das instituições com intuito de resgatar sua legitimidade aos olhos dos seus respectivos cidadãos, o artigo se debruçará sobre as instituições representativas. Ao tomar de exemplo as instituições brasileiras<sup>2</sup>, é possível observar a existência de um sentimento de descrença por parte dos cidadãos sobre a real representatividade dentro dos quadros do Estado, em especial quanto aos cargos eletivos destinados à disputa entre os políticos. Porém, poucos partidos e políticos têm mostrado um grau de conexão com o seu eleitorado, bem como fidelidade às suas propostas de governo feitas durante a campanha eleitoral (FERREIRA; BATISTA; STABILE, 2008).

---

<sup>2</sup> Por instituições brasileiras, me refiro às instituições pautadas dentro de uma democracia liberal, sendo algumas delas, apontadas na introdução deste artigo.

Castells (2018), em sua obra, salienta que o crescimento da descrença nas instituições democráticas advém da baixa representatividade de suas instituições, podendo levar à ascensão políticos mais conservadores nacionalistas<sup>3</sup>, os quais acabam atraindo, com mais facilidade, os descrentes da democracia<sup>4</sup> e, até mesmo, apoiadores de regimes autoritários.

Sendo assim, políticos – bem como os partidos – vão disputar os votos dos cidadãos e, para isso, vão se utilizar de seus “capitais” para agradar seu eleitorado e conseguir seus respectivos votos. Os capitais utilizados variam, podendo se basear no conhecimento do candidato sobre políticas públicas, por uma ideologia que atraia mais eleitores e por dinheiro que os possa financiar publicamente. É importante frisar a desigualdade da distribuição destes capitais e da forma como são utilizados, sendo, até mesmo, comum a utilização dos capitais de maneira não ética, como a compra de votos.

Em contrapartida aos políticos, aos partidos e, até mesmo, ao governo – todos estes enquanto atores com capacidade maior de angariar capitais diferentes –, temos os eleitores que, em sua maioria, como detentores de baixíssimos volumes dos diferentes capitais, constituem o principal grupo a ser convencido pelas narrativas dos demais atores do “Campo”. Embora os cidadãos devam ser os principais atores e participantes de uma democracia – pois é o povo quem dá legitimidade às instituições –, os mesmos, no Brasil, apresentam-se à margem do sistema participativo e decisório do país<sup>5</sup>. Isto reforça o próprio sentimento de deslegitimação das instituições democráticas no país, onde o voto parece ser o único formato de participação das pessoas.

Seguindo nesta linha, a instituição de maior importância é o próprio sistema eleitoral, uma vez que realiza a distribuição de recursos públicos, a qual leva ao agravamento das desigualdades de capitais entre os políticos e entre os partidos, e delimita o número de assentos a que cada partido terá direito nas respectivas

---

<sup>3</sup> Estes políticos têm uma tendência a limitar o que é parte da sua nação e cultura, muitas vezes negando ou excluindo a diversidade que o país tem social e culturalmente.

<sup>4</sup> A maneira como atraem os cidadãos será descrita mais à frente no artigo.

<sup>5</sup> Vale ressaltar a existência do Orçamento Participativo e dos conselhos municipais, os quais têm grau, maior ou menor, de funcionamento e participando a depender do Município estudado. Porém, quando se passa para uma participação a nível regional – nos estados – e federal, a participação está reduzida quase que somente ao político eleito pelos cidadãos, o qual se mostra um tanto quanto distante de seu eleitor.

câmaras e assembleias, baseado na quantidade de votos recebidos durante a eleição. Este fato permite que os candidatos eleitos não sejam, necessariamente, os “escolhidos” pelos eleitores – pois o voto pertence ao partido<sup>6</sup> – prejudicando em muito a participação da população na fiscalização das ações do candidato que elegeu ou que realmente represente as ideias pelas quais foi eleito<sup>7</sup>.

A manutenção desta dinâmica limitadora da participação civil – enquanto indivíduos ou grupos organizados – pode ser explicada por Boltanski (2013). O autor afirma que os indivíduos à frente das instituições e, portanto, organizadores do sistema, vão ditar e gerenciar o processo de dominação sobre os demais atores – principalmente sobre os eleitores. As instituições democráticas assumem o papel de legitimar e convencer através das suas narrativas, os demais participantes de que o governo está dando a melhor resposta à crise existente, inclusive as criadas pelos políticos da situação. Além da legitimação para agir, a dominação se dá quando a instituição organizada embute nos indivíduos a ideia de pertencimento e situação em que se encontram como sendo “realistas”.

Espera-se deles a adesão a uma ordem ideológica, porque eles (os indivíduos fora da instituição) a teriam internalizado ou até mesmo incorporado. (...) Ser realista, quer dizer, aceitar as restrições, notadamente econômicas, tais como elas são, não porque sejam boas ou justas “em si”, mas porque não podem ser diferentes do que são. (BOLTANSKI, 2013, p. 450).

Além disso, é possível afirmar a existência de um desequilíbrio de forças, de distribuição de capitais e de controle das instituições por um grupo em detrimento de outro, o qual acaba. Conforme afirma Castells (2018), a profissionalização da política leva à monopolização das instituições da democracia pela classe, a qual limita a entrada de outros indivíduos que desejam disputar o poder. Frente a isto, ainda se tem a ineficiência e, a partir da opinião pública em geral, a incapacidade de ofertar soluções aos inúmeros e crescentes problemas a nível doméstico e internacional, tendo sido alguns deles já apontados acima.

---

<sup>6</sup> De maneira resumida, o Brasil tem um sistema eleitoral proporcional de lista aberta, no qual os votos são contabilizados primeiro para o partido e depois para o candidato, dessa forma os partidos têm direito a uma quantidade de cadeiras baseada no coeficiente eleitoral. Após este cálculo, as cadeiras são destinadas aos mais bem votados do partido (NICOLAU, 2012).

<sup>7</sup> Vale pontuar que parte dos partidos brasileiros não é coesa, havendo divergências ideológicas entre partido e “migrações” de políticos entre as legendas, até mesmo durante o mandato.

Procedimentos institucionais e a ação de governos são vistos como meios de realização de princípios, conteúdos e resultados esperados pelos cidadãos do processo político, cuja exigência de participação está ligada à existência de uma cultura política capaz de legitimar o sistema. A premissa é que princípios, procedimentos institucionais e a participação dos cidadãos devem se articular, o que torna a inclusão política uma condição indispensável de realização da igualdade política (MOISÉS; SANCHEZ, 2014, p. 97).

Sendo assim, quando os indivíduos perdem a percepção de pertencimento e de compositor do espaço democrático, a legitimidade das instituições começa a “cair” – bem como seu grau de sensação de liberdade, representatividade e participação dentro dos espaços considerados abertos ao povo – dando início ao processo de questionamento da real representatividade das entidades governamentais por parte da população. A “fritura” então acontece, uma vez que *“se for rompido o vínculo subjetivo entre o que os cidadãos pensam e querem e as ações daqueles quem elegemos e pagamos, produz-se o que denominamos de crise de legitimidade política”* (CASTELLS, 2018, p12).

Desta maneira, as críticas crescentes ao sistema e seu funcionamento, leva os cidadãos a buscarem candidatos que ofereçam respostas aos seus anseios e questionem o *“establishment”*, trazendo políticos *“outsiders”* para os debates. Estes, de maneira geral, acabam se debruçando sobre o populismo para se alavancarem e até mesmo invocam palavras de ordem para unir a população, trazendo uma bagagem política muitas vezes próxima do autoritarismo (LEVITSKY; ZIBLATT, 2018).

É possível ver diversos exemplos da ascensão de políticos com viés mais autoritário e populista disputando processos eleitorais e, em alguns casos, vencendo – políticos como Donald Trump (EUA), Viktor Orban (Hungria), Recep Tayip Erdogan (Turquia), Le Pen (França), Jaroslaw Kaczynski (Polônia) e Jair Bolsonaro (Brasil) – com o discurso de serem a mudança ou a renovação necessária dentro das democracias frente às instituições que se distanciaram do povo e de seus objetivos fundamentais.

Sendo assim, os líderes populistas vão invocar para si o “povo”, se colocam como a voz do povo, como único orador e defensor das causas e da moral do povo. Importante apontar que, para o político populista, o “nós”, o “povo” e o “demos” são

limitados, estes termos são utilizados para unir a maioria sob uma única bandeira: nacionalista, patriótica, moralista, religiosa e étnica. Inclusive, coloca todos os resistentes às suas falas e defesas no espaço do traidor e inimigo da nação. O líder é honesto e partilha da pura opinião do povo e está disposto a lutar por ele, uma vez no comando, precisa acabar com os obstáculos institucionais que o impeçam de cumprir a vontade do povo (MOUNK, 2019).

O apelo ao povo é tão importante para quem ele exclui quanto para quem ele inclui. Quando os populistas invocam o povo, estão postulando um grupo interno – unido em torno de etnicidade, religião, classe social ou convicção política compartilhada – contra um grupo externo cujos interesses podem ser negligenciados. Em outras palavras, estão demarcando as fronteiras do *demos*. (MOUNK, 2019, p 62).

Sobre um caso recente para melhor ilustrar a deslegitimação das instituições, que enfrentam problemas já mencionados, é possível falar dos questionamentos feitos pelo ex-presidente norte-americano, Trump, e o atual presidente brasileiro, Jair Bolsonaro, acerca do sistema eleitoral e as eleições.

Trump, após perder a reeleição em 2020, não aceitou a derrota e questionou abertamente a contagem de votos, entrando com pedidos na justiça contra a sua derrota e pedindo a recontagem em alguns estados americanos. Além disso, fez fortes discursos afirmando ter havido fraude e questionando as ações das instituições americanas, episódio que culminou na invasão de manifestantes pró-Trump ao Capitólio, à casa Legislativa Federal do país, com o objetivo de impedir a contagem de votos do colégio eleitoral (SANCHES, 2021).

Já ao sul do continente americano, podemos falar do mandatário brasileiro, Bolsonaro, que, com o objetivo de questionar o processo eleitoral, afirmou, em diversos momentos durante seu mandato, que havia vencido as eleições para presidência de 2018 logo no primeiro turno, porém a fraude o impediu. Não menos, o presidente brasileiro continua questionando o processo eleitoral, afirmando que tem “provas” e que haverá fraude no pleito de 2022 para não permitir seu segundo mandato, propondo “voto auditável” em papel contra as urnas eletrônicas, as quais acusa de serem, potencialmente, passíveis de invasão virtual em seu sistema e de fraudar os números de votos recebidos por cada candidato (GALLAS, 2021).



Todos questionamentos e queda da legitimação das instituições frente aos cidadãos cria um ambiente de dúvidas sobre a real capacidade de elas realmente representarem as pessoas e serem símbolos de justiça, liberdade e igualdade, pois *“quando tais instituições não respondem ao compromisso de proteção da vida, questiona-se sua representatividade a serviço e valores de grupos com acesso exclusivo ao poder”* (CASTELLS, 2018, p 94).

Desta maneira, tendo em vista a constituição, formação e funcionamento das instituições, bem como o processo de fatura e, em alguns casos, rompimento do elo da legitimação, faz-se necessário repensar uma maneira de repactuar e moldar um novo contrato para buscar implementar instituições justas, tendo em vista uma reformulação dos preceitos e princípios da democracia liberal e participação popular.

Embora tenha-se dado um enfoque ao sistema representativo e, até mesmo, ao eleitoral, o foco deste artigo é a proposição de uma rediscussão sobre os princípios e preceitos que deveriam guiar a constituição de instituições da Democracia Liberal, ou do próprio entendimento de democracia. Sendo assim, será apresentado aqui alguns modelos da Teoria da Justiça para apontar novos caminhos e destinos possíveis na busca da justiça e de (uma nova) legitimação para as instituições democráticas em sociedades plurais.

John Rawls (1997) é um dos grandes expoentes desta teoria e não pode faltar em nenhuma discussão sobre o assunto. O autor propõe, frente às desigualdades existentes e as falhas de uma construção de instituições que sejam justas, uma repactuação do contrato com o objetivo de estabelecer o que chama de Justiça Equitativa.

Uma das primeiras questões levantadas por Rawls é que as instituições devem definir e promover a Justiça antes do “bem”. Esta pontuação caminha junto da sua crítica ao utilitarismo clássico, principalmente. Sendo o ideal do utilitarista que suas instituições promovam o maior saldo possível de satisfação a todos os seus cidadãos, logo, quanto mais pessoas estiverem sendo “agradas”, melhor o desempenho e maior a legitimidade da instituição. Porém, Rawls faz uma crítica severa a este modo de organização, pois, nesta teoria, a definição de “bem” é anterior da justiça, partindo do que é o melhor para o indivíduo para o que é melhor

para o coletivo, afetando até mesmo questões de liberdade e igualdade dentro de uma sociedade (RAWLS, 1997).

A ideia principal (do utilitarismo) é a de que a sociedade está ordenada de forma correta e, portanto, justa, quando suas instituições mais importantes estão planejadas de modo a conseguir o maior saldo líquido de satisfação obtido a partir da soma das participações individuais de todos os seus membros (RAWLS, 1997, p 25)

Sendo assim, é necessário criar os princípios capazes de guiar a justiça e construir uma sociedade pautada na igualdade e na liberdade. Para isto, é preciso considerar a posição original em que primeiro se decidirão os princípios, as normas e os costumes. Essa situação deverá ter início por meio da utilização do “véu da ignorância”, o qual não permite ao seu usuário saber sua posição dentro da sociedade. O objetivo do “véu da ignorância” é a racionalização<sup>8</sup> do que seria o melhor para o indivíduo e para o coletivo baseando-se em um início comum e igual, logo, racionalmente pensando, o indivíduo não seria a favor de uma norma que poderia prejudicá-lo eventualmente.

Essas condições definem os princípios da justiça como sendo aqueles que pessoas racionais preocupadas em promover seus interesses consensualmente aceitariam em condições de igualdade nas quais ninguém é consciente de ser favorecido ou desfavorecido por contingências sociais e naturais (RAWLS, 1997, p. 21).

Por fim, o autor define dois princípios fundamentais que a sociedade e suas instituições devem seguir para se manterem legítimas frente aos seus membros: Liberdade e Igualdade. Do primeiro: cada pessoa deve ter o direito igual ao mais abrangente sistema de liberdades básicas iguais que seja compatível com um sistema semelhante de liberdades para as outras. Do segundo: as desigualdades socioeconômicas devem ser ordenadas de tal modo que sejam, ao mesmo tempo, consideradas como vantajosas e vinculadas à posição e cargos acessíveis (RAWLS, 1997).

---

<sup>8</sup> Rawls prevê que os participantes na posição original, no momento das escolhas dos princípios e normas, são seres dotados de capacidade racional e razoabilidade.

A defesa de Rawls vai muito além do que foi exposto neste artigo. Limitei a discussão principalmente aos seus pontos iniciais sobre a construção de uma sociedade justa, com o objetivo de mostrar um caminho para construir instituições legítimas e pautadas na justiça, uma vez que há um processo de questionamento sobre as entidades representativas e, até mesmo, sobre os destinos das mesmas. Dessa forma, serão expostas a seguir as ideias de Michael Walzer, baseadas principalmente nas questões de como as instituições modernas, principalmente as provindas do capitalismo, produzem a desigualdade e não produzem uma sociedade justa e legítima.

Primeiramente, vale apontar uma das críticas que Walzer (2003) faz a Rawls: enquanto este se baseia em dois princípios (Liberdade e Igualdade) fundamentais na construção da base da justiça e de todas as instituições, aquele diz que a utilização somente dos dois fundamentos para todos os campos seria “inválida” em uma sociedade plural, pois cada esfera tem uma construção social diferente e, por isso, terá uma forma de distribuir os seus diferentes recursos e normas diferentes para guiar seus membros<sup>9</sup>.

Não é só questão de implementar algum princípio singular ou conjunto único de princípios em diversas circunstâncias históricas. Ninguém negaria que existe uma série de implementações moralmente permissíveis. Quero defender mais do que isso: que os princípios da justiça são pluralistas na forma; que os diversos bens sociais devem ser distribuídos por motivos, segundo normas e por agentes diversos; e que toda essa diversidade provém das interpretações variadas dos próprios bens sociais – o inevitável produto do particularismo histórico e cultural (WALZER, 2003, p. 5).

Walzer acredita que para se alcançar uma sociedade justa, é necessária a distribuição dos bens sociais – sendo bens sociais itens de valor dentro de um contexto histórico social – para os seus membros em todas as esferas, propondo os critérios da igualdade simples e igualdade complexa: a primeira se refere à divisão exata dos recursos entre todos, porém, se coloca contra ela devido justamente aos valores sociais frente a cada grupo ou indivíduo; a segunda prevê a partilha dos bens de acordo com os seus significados sociais, dentro de seus contextos. Esta

---

<sup>9</sup> Nos apontamentos de Walzer sobre as “esferas” e as disparidades de um recurso sobre outro, suas ideias se aproximam das discussões de Bourdieu sobre “Campo” e “Capital”.

última é a posição defendida por Walzer (2003), a qual, embora não elimine a desigualdade, ajuda na produção de uma sociedade mais igualitária, logo, mais legítima e justa.

A crítica que Walzer (2003) vai fazer às ações do capitalismo, seguindo as pontuações anteriores, é a forma pela qual os bens sociais ligados ao dinheiro e à propriedade privada vão não só influenciar nos demais bens sociais, como também vão tomar o poder e o controle sobre os demais campos e sobre a forma da distribuição dos demais bens sociais baseados em seus próprios princípios. O autor classifica este ato como tirania, uma vez que os princípios de uma esfera vão ditar a distribuição do bem baseado em outras normas que não a do campo original.

Todo bem social ou conjunto de bens sociais constitui, por assim dizer, uma esfera distributiva dentro da qual só são apropriados certos critérios e acordo. O dinheiro é inadequado na esfera dos ofícios eclesiásticos; é intrusão de outra esfera. E a devoção não deve implicar nenhuma vantagem no mercado. Tal como o mercado é comumente entendido. Tudo o que se pode vender com justiça deve ser vendido aos devotos e também aos profanos, hereges e pecadores (WALZER, 2003, p. 10).

Por fim, Walzer (2003) acredita que as esferas devem ser autônomas para que possam distribuir da maneira adequada os bens sociais mais “valiosos” dentro dela entre os seus membros, produzindo uma menor desigualdade entre si, porém, deve haver uma certa “limitação” por parte do Estado desta autonomia com o objetivo de evitar interferências diretas ou tomadas de campos por parte de outros, bem como preservar os ideais democráticos de uma sociedade plural formada por diversos bens sociais a serem distribuídos.

## **Conclusão**

Os desgastes que as democracias modernas vêm sofrendo em todo o mundo, bem como a queda da sua legitimação, é algo preocupante. As crescentes dificuldades que as populações em torno do globo enfrentam diariamente estão intrinsicamente ligadas a este processo, questões como: economia, emprego, fome, guerra, meio ambiente, migrações, refugiados e segurança. Isto gera todo um sentimento, como já apontado, de necessidade de mudanças, muitas vezes

drásticas, levando ao processo de deterioração das democracias em prol da “solução” dos problemas da sociedade.

Como já discorrido durante o artigo, os cidadãos encontram-se em uma posição de fraca participação no sistema democrático, com o sentimento de não pertencimento, gerando um alto grau de deslegitimação da Democracia Liberal e das suas instituições e, nesse processo, surgem aqueles que tentaram se aproveitar do momento de fragilidade da mesma, para usurpação dos espaços das instituições para modificá-las a fim de atender as suas próprias demandas e impor seus ideias sobre o restante dos membros da sociedade que integram.

Nessa realidade, para evitar uma tomada da democracia e sua desconfiguração, faz-se necessário repensar o que está sendo feito e as possibilidades disponíveis para reconstruir as instituições com o objetivo de aumentar sua legitimação frente a quem representam. Rawls e Walzer, como demonstrado brevemente, tentam oferecer caminhos possíveis para se repensar a forma como as instituições devem ser concebidas e como elas devem agir perante a sociedade, na busca da melhor forma de se garantir a liberdade e a igualdade em sociedades plurais.

Por fim, não há uma resposta certa para o que se deve realizar na busca dos princípios já citados, bem como implementar um modelo de justiça que os garanta, porém devem-se buscar formas de alcançá-los para que a sociedade não caia em um espiral de ódio e usurpações de poder como as que estão acontecendo com as nações democráticas ao redor do mundo.

## **Referências**

BOLTANSKI, Luc. SOCIOLOGIA DA CRÍTICA, INSTITUIÇÕES E O NOVO MODO DE DOMINAÇÃO GESTIONÁRIA. **Sociologia & Antropologia**, Rio de Janeiro, v. 3, n. 6, p. 441-463, nov. 2013.

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil S.A., 1989a.

BOURDIEU, Pierre. **Os usos sociais da ciência: por uma sociologia clínica do campo**. São Paulo: Editora Unesp, 2004b.

CASTELLS, Manuel. **Ruptura: a crise da democracia liberal**. São Paulo: Zahar, 2018.

GALLAS, Daniel. Voto impresso é tentativa de Bolsonaro de contestar eleição antecipadamente, diz cientista político. **BBC News**. Londres. 6 jun. 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-57726086>. Acesso em: 15 mar. 2022.

FERREIRA, Denise Paiva; BATISTA, Carlos Marcos; STABILE, Max. **A evolução do sistema partidário brasileiro**: número de partidos e votação no plano subnacional 1982-2006. *Opin. Publica, Campinas*, v. 14, n. 2, p. 432-453, nov. 2008.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as democracias morrem**. Rio de Janeiro: Zahar, 2018. Tradução de: Renato Aguiar.

MOISÉS, José Álvaro; SANCHEZ, Beatriz Rodrigues. Representação política das mulheres e qualidade da democracia: o caso do Brasil. In: MOISÉS, José Álvaro (org.). **O Congresso Nacional, os partidos políticos e o sistema de integridade**: representação, participação e controle interinstitucional no Brasil contemporâneo. Rio de Janeiro: Konrad Adenauer Stiftung, 2014. p. 89-115.

MOUNK, Yascha. **O povo contra a democracia**: por que nossa liberdade corre perigo e como salvá-la. São Paulo: Companhia das Letras, 2019. Tradução de: Cássio de Arantes Leite, Débora Landsberg.

NICOLAU, Jairo. **Sistemas Eleitorais**. 6. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2012.

RAWLS, John. **Uma teoria da Justiça**. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

SANCHES, Mariana. Invasão do Congresso nos EUA | 'Banho de sangue é inevitável às vezes': por dentro do ato que levou a invasão histórica e estado de emergência em Washington. **BBC News**. Washington. 7 jan. 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-55572422>. Acesso em: 15 mar. 2022.

WALZER, Michael. **Esferas da justiça**: uma defesa do pluralismo e da igualdade. São Paulo: Martins Fontes, 2003.